

Lei n.º 273, de 16 de Fevereiro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 51.333,30.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 51.333,30 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), destinado a fazer face neste exercício, no período de 1.º de Fevereiro a 31 de dezembro, ao pagamento de vencimentos e sexta parte ao Director Geral da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º Ficam anuladas, parcialmente, as importâncias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

1-1-1/8-00-0 - Pessoal fixo	Cr\$ 30.000,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º I	15.000,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º II	6.333,30.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Fevereiro de 1952.

Agostin Pio Duran
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira ~~Pinheiro~~, Director Geral.